

DECRETO Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE MEDIDA DE CONTENÇÃO DE
DESPESA E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.**

O MUNICÍPIO DE PILÕES, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado por sua Prefeita, Sr^a. Maria do Socorro Santos Brilhante, com base nos artigos 72, IV e Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 330, de 09 de outubro de 2020, resolve,

CONSIDERANDO o resultado da crise econômica incidente sobre a receita do Município;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de manter em dia o pagamento dos fornecedores municipais e demais obrigações;

CONSIDERANDO a obrigação de efetuar o pagamento mensal do novo salário mínimo; e,

CONSIDERANDO a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

DECRETAR:

Art. 1º - Fica determinada, em caráter temporário, a contenção de despesas, especificamente com relação aos pagamentos mensais dos subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, constantes na Lei Municipal 330/2020, conforme a seguir relacionado.

I - Subsídio de Prefeito, Redução de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

II - Subsídio de Vice-Prefeito de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

III - Subsídio de Secretário Municipal R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) para R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022. Podendo ser revogada até ulterior deliberação.

Pilões/PB, 12 de janeiro de 2022.


MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE
Prefeita Constitucional